## LEI Nº 1.661/2011, DE 01 DE JUNHO DE 2011

"Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio publico Municipal e dá a outras providencias correlatas".

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que **a CAMARA MUNICIPA DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL PIRACURUQUENSE-SOCOHAPI, imóveis pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

a) Um terreno - Quarteirão 13, situado no Bairro Olho D'água, Rua Ver. Francisco Cassiano de Brito, medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Francisco Cassiano de Brito 100,00 metros, lado leste com a Rua Sem denominação 80,00 metros, lado sul com a Rua pref. Luiz de Morais Meneses 100,00 metros, lado oeste com a Rua Conselheiro Saraiva 80,00 metros - devidamente registrado às folhas 240 do livro 2-S matricula nº 5.436 do Cartório Imobiliário desta comarca. Quarteirão contendo 32 lotes conforme medidas no mapa em anexo.

## ESTADO DO PIAUÍ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

- b) Um terreno Quarteirão 19, bairro Olho D'água, Rua Ver. Francisco Cassiano de Brito, medindo de frente para o lado Sul com a Rua ver. Francisco Cassiano de Brito 100,00 metros, lado Leste com a Rua Conselheiro Saraiva 60,00 metros, lado Norte com a Rua Ver. Francisco Machado de Sousa 100,00 metros, lado Oeste com a Rua Sem Denominação 51,00 metros- devidamente registrado às folhas 190 do livro 2-S matricula nº 5.387 do Cartório Imobiliário desta Comarca. Quarteirão contendo 22 lotes conforme medida no mapa em anexo.
- c) Um terreno Quarteirão 23, situado no bairro Olho D'água, Rua Ver. Francisco Machado de Sousa, medindo de frente para o lado Sul com a Rua Ver. Francisco Machado de Sousa 100,00 metros, lado Leste com a Rua Conselheiro Saraiva 69,80 metros, lado Norte com a Rua José Firmino Magalhães 100,00 metros, lado Oeste com a Rua Sem Denominação 65,20 metros- devidamente registrado às folhas 193 do Livro 2-S matricula nº 5.390 do Cartório Imobiliário desta Comarca. Quarteirão contendo 28 lotes conforme medida no mapa em anexo.
- Art. 2º Os imóveis doados deverão ser utilizados para a construção de casas residenciais do Projeto Minha Casa Minha Vida, que também será usada como sede da Associação, para o exercício de suas atividades assistenciais naquele bairro.
- **Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2011.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito